



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20210810 Bacabal - MA, 10/08/2021

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

**ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

**ENTIDADE**

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA  
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão  
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro  
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: [ti@bacabal.ma.gov.br](mailto:ti@bacabal.ma.gov.br)  
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 952/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 10 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias  
Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581ccea67455a326971abf3e9f48572d87e30c

**PORTARIA Nº 608 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas

**Gabinete****PORTARIA Nº 607 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem

irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 953/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Lucianno Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 10 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

#### **PORTARIA Nº 609 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 954/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Lucianno Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 10 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

#### **PORTARIA Nº 610 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 955/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Lucianno Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 10 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

#### **PORTARIA Nº 611 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de



irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 956/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 10 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

#### **PORTARIA Nº 612 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 876/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de

Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 10 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

#### **PORTARIA Nº 605 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 950/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Luciano Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 10 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c



**PORTARIA Nº 606 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no processo disciplinar instrumento legítimo para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2019, que dispõe sobre procedimentos a serem observados na área da Gestão de pessoas e dá outras providências; RESOLVE: Art. 1º. Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Bacabal/MA, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades no serviço público descritas no Processo Administrativo nº 951/2021. Art. 2º. Designar os Servidores estáveis Rosimar Monteiro dos Santos, professora, Vania Cristina Rocha Mesquita Brito, professora e Lucianno Rodrigues de Oliveira; sob a presidência do primeiro Servidor. Art. 3º. Caberá à Assessoria Jurídica e a Controladoria do Município assessorar e acompanhar o referido processo. Art. 4º. Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do Ato que determina a abertura do Processo, para a conclusão dos trabalhos. Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Bacabal-MA, 10 de agosto de 2021. Edvan Brandão de Farias Prefeito Municipal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c

**PORTARIA Nº 599 DE 10 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas e nos termos do art. 127, III da Lei 8.112/90; CONSIDERANDO as razões expostas no parecer jurídico bem como no relatório conclusivo acostados aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 542/2021; RESOLVE: Art. 1º. Aplicar à servidora SAMIA GLAYDS RIBEIRO COSTA, CPF nº 475.381.203-00, matrícula funcional nº 1291-1, lotada na Secretaria de Educação do município de Bacabal, a pena de DEMISSÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO em razão de ter infringido o disposto no inciso XVI c/c caput do art. 37 da

Constituição Federal. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Bacabal, 10 de agosto de 2021. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS Prefeito Municipal de Bacabal

Código identificador:

0daaad75ebc95d6cd8b711f4b42119eb9f144327421349640810cca02a8346b889e313b1157fb52ca315eeb34d0581cce67455a326971abf3e9f48572d87e30c



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão

Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533

